



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 19, DE 2013

Inclui meta e objetivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, no Plano Plurianual e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial até a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 1.792, de 21 de setembro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2013, a seguinte meta e objetivo:

Meta: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.

Objetivo: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com estratificação de riscos e necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Programa Melhorias e Qualidade no Sistema Municipal de Saúde, constante do Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.719, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013, a seguinte ação, com as respectivas metas físicas e financeiras:

- Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, ao Orçamento vigente, até o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com a classificação orçamentária a seguir, para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei:

Órgão	02	Poder Executivo
Entidade	01	Prefeitura Municipal de Indianópolis
Unidade	04	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0931	Saúde Geral
Atividade	2909	CISTM – Consórcio Intermunicipal de Triângulo Mineiro
Elemento	3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Entidade	01	Prefeitura Municipal de Indianópolis
Unidade	04	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	1001	Melhorias e Qualidade no Sistema Público
Atividade	2018	Atividades desenvolvidas através da Atenção Básica de Saúde
Elemento	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de outubro de 2013.


DANIEL ALVES MIRANDA
Presidente


DOUGLAS ALEXANDRE BENTO PEREIRA
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário